



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2025
EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 143, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	MESA DIRETORA
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I - RELATÓRIO

O presente parecer refere-se ao Projeto de Lei Complementar, de autoria da Mesa Diretora, que propõe a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 143, de 29 de setembro de 2009. O projeto tem como principais objetivos a ampliação de uma vaga para o cargo de Auxiliar de Departamento e a extinção do cargo de Analista de Recursos Humanos.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

O projeto encontra amparo na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 29-A e 37, bem como na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF). O artigo 16 da LRF exige que ações governamentais que gerem aumento de despesa sejam acompanhadas de estudos de impacto financeiro e orçamentário, os quais estão devidamente anexados ao projeto.

Justificativa:

O Departamento de Contabilidade enfrenta sobrecarga em virtude do aumento das demandas decorrentes de mudanças normativas, incluindo o envio de informações fiscais e contábeis mensais ao Siconfi e a Receita Federal. Além disso, a projeção de migração de software contábil para 2025 agrava a necessidade de suporte técnico. A ampliação do quadro funcional, com a criação de uma vaga adicional para Auxiliar de Departamento, permitirá maior eficiência e mitigará os riscos de inconsistência nas obrigações contábeis.

Urgência Especial:

O regime de urgência especial é solicitado pela Mesa Diretora para que as alterações sejam implementadas com a celeridade necessária, garantindo o pleno funcionamento do



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Departamento de Contabilidade e a regularidade das obrigações fiscais e contábeis exigidas por órgãos de controle.

Impacto Orçamentário:

Conforme demonstrado no Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, a ampliação de uma vaga gerará uma despesa projetada de R\$ 51.141,40 para 2025, representando apenas 0,01% da Receita Corrente Líquida. Os valores projetados para os anos seguintes (2026 e 2027) também demonstram compatibilidade com os limites estabelecidos pela LRF, estando previstos na Lei Orçamentária Anual de 2025.

III - CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Complementar atende aos requisitos legais e às normas de responsabilidade fiscal, demonstrando viabilidade jurídica e financeira. A proposta é fundamentada por justificativas técnicas e atende ao princípio da eficiência administrativa.

IV - RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, em regime de urgência especial, por entender que a medida é essencial para o bom funcionamento da Câmara Municipal e está em conformidade com a legislação vigente.

Tangará da Serra, 27 de Janeiro de 2025.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR